Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Piraí
Protocolo nº 12055
26 AGO 2022
Folhas

OFÍCIO Nº 243/2022

Piraí, 25 de agosto de 2022.

Exmo. Senhor,

Encaminho cópia do despacho ratificador nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação para a inscrição do curso "A Nova Lei de Licitações e Contratos - Contratação Direta na Lei 14.133/21: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação" referente ao Processo nº 01536/2022 para a devida publicação no Informativo do Município de Piraí.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
DD.Prefeito Municipal de Piraí-RJ.

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

D E S P A C H O

REF: PROCESSO N.º 01536/2022.

*Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o pagamento de inscrição no Curso "**A Nova Lei de Licitações e Contratos - Contratação Direta na Lei 14.133/2021: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**", no valor de R$ 2.925,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Cinco reais) de acordo com o artigo 13, inciso VI e o artigo 25, inciso II, ambos da Lei 8.666/93, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 01536/2022.*

Piraí, 25 de agosto de 2022.

ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO Nº. 243/2022 Piraí, 29 de Agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA

PRESIDENTE Câmara Municipal de Volta Redonda

Assunto: Cede a servidora **Yasmim Sani Ferreira Rosa da Silva** à Câmara Municipal de Volta Redonda (comunica)

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, e conforme o que está entranhado no Processo Administrativo CMP nº 01527/2022, de 22 de Agosto de 2022, vimos informar a Vossa Excelência, que estamos colocando à disposição dessa Municipalidade a servidora **Yasmim Sani Ferreira Rosa da Silva** exercendo o cargo de Oficial Legislativo, com a matrícula 2029-1, do quadro dos efetivos deste Município de Piraí, ressaltando que a Câmara Municipal de Volta Redonda deve arcar com a remuneração da servidora em questão, bem como, recolher suas contribuições previdenciárias junto ao Fundo de Previdência Municipal de Piraí.

Esclareço-lhe, também, Senhor Presidente, que embora não tenha definido prazo de cessão da servidora a esse município, fica estabelecido o período que Vossa Excelência convir devolvê-la ao quadro dessa casa ou no momento que sua presença for solicitada pela mesma.

Entretanto, e finalmente, cabe ao órgão cedido observar que o servidor deve cumprir o horário do cargo a ser exercido, e que sua folha de ponto deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piraí, para efetiva constatação dos dias trabalhados, a qual deve ser formulada entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Aproveito a oportunidade para exteriorizar a Vossa Excelência, os nossos protestos de mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Alex Joaquim da Silva
Presidente

RECEBIDO EM 30/08/2022
16:40
Divisão de Expediente

Exmo. Sr.
WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE Câmara Municipal de Volta Redonda

Rua Dr. Luiz Antônio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500